



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 960/2014

“Designa provisoriamente a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Decreto n.º 942 de 21 de janeiro de 2014 para atender as demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística de Holambra – IPMH e dá outras providências”.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística de Holambra – IPMH não dispõe de servidores para comporem comissão de licitação própria;

CONSIDERANDO a conveniência de consolidar as necessidades do IPMH referentes às contratações e serviços à Prefeitura Municipal, que levem à redução de custos e inexistindo ainda estrutura mínima necessária para atendimento das demandas especialmente no que tange aos procedimentos de licitação para atendimento da Lei 8.666/93;

DECRETO:

Art. 1º Fica designada provisoriamente a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Decreto n.º 942 de 21 de janeiro de 2014 para atender as demandas Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística de Holambra – IPMH, para o atendimento das demandas relativas aos procedimentos de licitação desta autarquia.

§1º. A comissão deverá responder quanto aos procedimentos estabelecidos no “caput” ao Presidente Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal da Estância Turística de Holambra – IPMH.

§2º. A presente designação se dará pelo prazo necessário a estruturação administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística de Holambra – IPMH, se extinguindo com a nomeação pelo Presidente Superintendente de comissão de licitação própria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 07 de Março de 2014.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo